Processo: 30935e26 - Doc. 3682 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b08a3073-1e04-4a30-8ef6-e12492d74936

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2026

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Juazeiro/BA, no âmbito das atividades da Secretaria de Educação, e o Complexo Social Luz para Libertação (Educandário Flores do Amanhecer), tendo em vista a execução de instrumento firmado entre o Ministério da Educação e a Prefeitura Municipal de Juazeiro, para os fins e na forma indicada.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, instituição de educação básica, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-17, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 01, Centro, Juazeiro/BA, CEP 48.903-400, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC,** neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. MAÉVE MELO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 728.934.514-20, nomeada através do Decreto nº 052/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 09 de janeiro de 2025, e do outro lado o **COMPLEXO SOCIAL LUZ PARA LIBERTACAO (EDUCANDÁRIO FLORES DO AMANHECER)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 03.695.318/0005-56, com sede administrativa na Rua das Baraúnas, nº 541-A, Bairro Argemiro, Juazeiro/BA, CEP: 48.900-000, representada legalmente neste ato por sua Tesoureira, Sra. **MARIA TEREZA SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.969.555-87, doravante denominado **ENTIDADE**, têm entre si justo e avençado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, em observância à Lei Municipal nº 2.056/2009, Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto viabilizar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Juazeiro/BA, assegurando a transferência de recursos públicos, conforme Plano de Trabalho

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C07B-10A7-1FB6-7A69 e informe o código C07B-10A7-1FB6-7A69

apresentado pela ENTIDADE, provenientes da Secretaria Municipal de Educação, destinados à aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação dos alunos atendidos pelo COMPLEXO SOCIAL LUZ PARA LIBERTACAO (Educandário Flores do Amanhecer).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS:

I. DO MUNICÍPIO

a) Transferir à **ENTIDADE**, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, os recursos financeiros necessários à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

b) Receber e analisar a prestação de contas dos recursos repassados e emitir parecer ou pronunciamento técnico sobre os instrumentos que comprovam a aplicação dos recursos;

c) Promover o monitoramento, o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços a serem executados, designando para tanto, pessoal técnico do seu quadro de servidores com o acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Alimentação Escolar que emitirá parecer;

II. DA ENTIDADE

a) Aplicar os recursos financeiros, repassados pelo **MUNICÍPIO**/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, exclusivamente no cumprimento do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente Instrumento, não podendo a **ENTIDADE** alterar a finalidade estabelecida na referida Cláusula, sob a pena de devolver a importância recebida;

b) Contribuir com recursos financeiros e/ou materiais e humanos, visando possibilitar a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste Convênio;

c) Apresentar mensalmente ao **MUNICÍPIO** o Relatório de Atendimento, observando o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste instrumento;

d) Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira do presente Instrumento, de conformidade com os dispositivos legais previstos nas

Processo: 30935e26 - Doc. 3682 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b08a3073-1e04-4a30-8ef6-e12492d74936
Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C07B-10A7-1FB6-7A69 e informe o código C07B-10A7-1FB6-7A69

normas do Tribunal de Contas da União que disciplina a matéria;

e) Informar ao **MUNICÍPIO** o desligamento de qualquer beneficiário e/ou sua substituição, através de comunicação formal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O **MUNICÍPIO**, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, durante a vigência deste Convênio, transferirá à **ENTIDADE** o valor de R$ 6.566,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais) a ser repassado em duas parcelas mensais no valor de R$ 3.283,00 (três mil, duzentos e oitenta e três reais), com a primeira parcela prevista para o mês de agosto, nesse exercício.

Parágrafo Único. As despesas com a execução deste Convênio ocorrerão à conta de recursos alocados ao orçamento vigente do Município vinculado à Secretaria de Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O **MUNICÍPIO**, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, durante a vigência deste Convênio, transferirá à **ENTIDADE** o valor de R$ 6.566,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais) a ser repassado em duas parcelas mensais, a partir do mês de agosto, nesse exercício.

Parágrafo Único. Para moviementação dos recursos de que trata este Convênio, a ENTIDADE deverá ter conta específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Primeiro. A **ENTIDADE** apresentará ao **MUNICÍPIO** a prestação de contas total do valor recebido e aplicado, mencionado na Cláusula Quarta deste Convênio.

Parágrafo Segundo. A Prestação de Contas do total do recurso financeiro alocado será processado juntamente com a restituição do saldo não aplicado e do relatório de atingimento do objeto pactuado, devendo ser acompanhada, ainda, do seguinte:

I - Oficio de Encaminhamento;

Processo: 30935e26 - Doc. 3682 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b08a3073-1e04-4a30-8ef6-e12492d74936
Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C07B-10A7-1FB6-7A69 e informe o código C07B-10A7-1FB6-7A69

II - Cópia do Plano de Trabalho;

III - Cópia deste instrumento;

IV - Relatório Resultante da Pesquisa

V - Extrato Bancário com Rendimento;

VI - Relatório de Execução Físico Financeira;

VII - Relatório de Pagamentos Efetuados;

VIII - Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa;

IX - Relatório de execução físico financeira;

X - Demonstrativo da execução da receita e da despesa;

XI - Conciliação Bancária;

XII - Notas Fiscais Originais.

CLÁSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio será publicado na forma oficial de publicidade dos atos do Município, e os seus efeitos, inclusive financeiros, terão vigência de agosto de 2026 até setembro de 2026, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo, se assim convier às partes e desde que solicitado e perfeitamente justificado dentro do seu prazo de validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

No período de sua vigência, o presente Instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, ficando os Convenentes responsáveis pelas obrigações pactuadas e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do Convênio.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos para rescisão do presente Instrumento, o descumprimento de qualquer uma das Cláusulas pactuadas e, particularmente, a constatação pelo **MUNÍCIPIO** das seguintes situações:

a) Aplicação dos recursos em desacordo com o estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento;

Processo: 30935e26 - Doc. 3682 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b08a3073-1e04-4a30-8ef6-e12492d74936
Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C07B-10A7-1FB6-7A69 e informe o código C07B-10A7-1FB6-7A69

b) Omissão na apresentação da Prestação de Contas nos prazos e formas estabelecidas;

c) Cobrança aos assistidos de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

d) Falta de apresentação do Relatório de Atendimento, na forma pactuada.

Parágrafo Segundo. Em ocorrendo a rescisão, qualquer que seja a razão, de iniciativa ou não do **MUNICÍPIO**, a Entidade deverá apresentar prestação de contas dos recursos efetivamente utilizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, devolvendo aos cofres públicos o saldo existente na data da rescisão, obedecendo às normas do Tribunal de Contas da União que disciplina a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada ao presente Instrumento, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria de Educação e da Prefeitura Municipal de Juazeiro.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Fica designada como Gestora do presente Convênio a servidora Renata Carla Gouveia Araújo, matrícula nº 5912, inscrita no CPF nº 023.901.484-76, competindo-lhe acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto conveniado, zelando pelo cumprimento das obrigações pactuadas, pela correta aplicação dos recursos públicos e pela observância das disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

MAÉVE MELO DOS SANTOS
Secretária de Educação
Município de Juazeiro/BA

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C07B-10A7-1FB6-7A69 e informe o código C07B-10A7-1FB6-7A69

Processo: 30935e26 - Doc. 3682 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b08a3073-1e04-4a30-8ef6-e12492d74936

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

MARIA TEREZA SILVA DE SOUZA
COMPLEXO SOCIAL LUZ PARA LIBERTACAO
Educandário Flores do Amanhecer

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C07B-10A7-1FB6-7A69 e informe o código C07B-10A7-1FB6-7A69

Processo: 30935e26 - Doc. 3682 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b08a3073-1e04-4a30-8ef6-e12492d74936

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C07B-10A7-1FB6-7A69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 13/08/2026 11:47:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C07B-10A7-1FB6-7A69

Processo: 30935e26 - Doc. 3682 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b08a3073-1e04-4a30-8ef6-e12492d74936

PODER EXECUTIVO - ANO: XVI - EDIÇÃO: 03609 17 DE AGOSTO DE 2026

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

Processo: 30935e26 - Doc. 3682 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b08a3073-1e04-4a30-8ef6-e12492d74936

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, VISANDO A TRANSPARÊNCIA DOS SEUS ATOS, VEM A PUBLICAR:

ASSINADO DIGITALMENTE
J. J. S. SILVA LTDA:21784056000154
CNPJ: 21.784.056/0001-54
Conforme MP 2.200-2/01
ICP-Brasil – ITI

SUMÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2026

VIABILIZAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, ASSEGURANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE, PROVENIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS ATENDIDOS PELO COMPLEXO SOCIAL LUZ PARA LIBERTAÇÃO (EDUCANDÁRIO FLORES DO AMANHECER).

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

GESTOR: MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA

Aponte sua câmera para o QRCode para visualizar a publicação em seu dispositivo

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de aplicação
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2026

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MAEVE MELO DOS SANTOS, CNPJ Nº 13.915.632/0001-27, E O COMPLEXO SOCIAL LUZ PARA LIBERTAÇÃO (EDUCANDÁRIO FLORES DO AMANHECER), REPRESENTADO LEGALMENTE NESTE ATO POR SUA TESOUREIRA, MARIA TEREZA SILVA DE SOUZA, CNPJ Nº 03.695.318/0005-56. **OBJETO:** VIABILIZAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, ASSEGURANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE, PROVENIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS ATENDIDOS PELO COMPLEXO SOCIAL LUZ PARA LIBERTAÇÃO (EDUCANDÁRIO FLORES DO AMANHECER). **VALOR:** R$ 6.566,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS), A SER REPASSADO EM DUAS PARCELAS MENSAIS DE R$ 3.283,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS). **VIGÊNCIA:** DE AGOSTO A SETEMBRO DE 2026. **RECURSOS:** ALOCADOS AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **DATA DA ASSINATURA:** 13 DE AGOSTO DE 2026. **SIGNATÁRIOS:** MAEVE MELO DOS SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; MARIA TEREZA SILVA DE SOUZA – TESOUREIRA DO COMPLEXO SOCIAL LUZ PARA LIBERTAÇÃO (EDUCANDÁRIO FLORES DO AMANHECER).

Processo: 30935e26 - Doc. 3682 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b08a3073-1e04-4a30-8ef6-e12492d74936

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GeIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.